



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

63
S

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018.

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 27/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento e liberar recursos para as Organizações Sociais que especifica e dá outras providências.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto esta Procuradoria entende que não afronta a legislação vigente.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 20 de março de 2018.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712